

02
B

ILMO. SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E PESSOAS JURIDICAS DE MIRANTE DO PARANAPANEMA – SP.

NELSON MASSAYUKI AKASHI, brasileiro, [REDACTED],
[REDACTED], portador da cédula de identidade RG. [REDACTED] e do
CPF [REDACTED] residente e domiciliada à Rua [REDACTED], [REDACTED],
centro, na cidade de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, vem
mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, **REQUER** o Registro da
Pessoa Jurídica, Associação Agrícola de Cuiabá Paulista – A.A.C.P. junto
a este Cartório, para tanto junta o Edital de Convocação, a Ata de
Criação, Aprovação de Estatutos, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho
Fiscal, Qualificação da Diretoria, Lista de Presença e Estatuto.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Mirante do Paranapanema, 02 de junho de 2017.



Nelson M. Akashi
NELSON MASSAYUKI AKASHI



03
/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NELSON MASSAYUKI AKASHI, brasileiro, [REDACTED],
[REDACTED], portador da cédula de identidade RG. [REDACTED] e do
CPF [REDACTED], **CONVOCA** todos os interessados a participarem da
Assembléia Geral a ser realizada no dia 09/04/2017, com início às 20:00 horas
à Rua Elizabete Almeida Moraes, 568, no Distrito de Cuiabá Paulista,
município de Mirante do Paranapanema, para fins de Criação, Aprovação de
Estatutos e Eleição e Posse dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e
Suplentes, da Associação Agrícola de Cuiabá Paulista.

Mirante do Paranapanema, 25 de março de 2.017.

Nelson M. Akashi

NELSON MASSAYUKI AKASHI



04
R

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
AGRÍCOLA DE CUIABÁ PAULISTA, REALIZADA EM 09/04/2017.

NOME

ASSINATURA

NELSON YUKIO ENDO

Nelson Massayuki Alcantara

PAULO SHOGO TANAKA

Oswaldo Sotachi Ena

FRANCISCO KASUYOSHI FUJIMOTO

marcelo joshe matsumi

AKIYOSHI TANAKA

Marcelo Akio Tanaka

Adelto Norio de

Adelto Masahiro A.

ADALBERTO AKIO SAITO

KAZUO HASHIMOTO

Tosyko Tanaka

Saueison Samassaki

Mário Toda

Chovos TARAYAKI TODA

MARIO SHIGEMITSU KOBAYASHI

Edgund Kammo

Emilio Higashi

Nelson Yukio Endo

Nelson M. Alcantara

Paulo Shogo Tanaka

Oswaldo Sotachi Ena

Francisco Kasuyoshi Fujimoto

Marcelo Joshe Matsumi

Akiyoshi Tanaka

Marcelo Akio Tanaka

Adelto Norio de

Adelto Masahiro A.

Adalberto Akio Saito

Kazuo Hashimoto

Tosyko Tanaka

Saueison Samassaki

Mário Toda

Chovos Tarayaki Toda

Mario Shigemitsu Kobayashi

Edgund Kammo

Emilio Higashi

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
LEONARDO SIQUEIRA DE PRETTO
Oficial
Mirante do Paranapanema - SP

05
12

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTOS, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE CUIABÁ PAULISTA – A.A.C.P.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se em Assembléia Geral um grupo de pessoas, com o fim específico de se criar uma Associação, a assembléia teve início às 20:00 horas, à Rua Elizabete Almeida Moraes, 568, no Distrito de Cuiabá Paulista, município de Mirante do Paranapanema e foi presidida pelo senhor Nelson Massayuki Akashi, que agradeceu a presença de todos. Em seguida fez uma explanação da necessidade de se criar a Associação para defender os interesses dos moradores e preservar a cultura japonesa junto as repartições publicas, comércio, instituições financeiras e outras que vierem a ser de interesse de todos os associados. Em seguida o senhor Nelson Massayuki Akashi, solicitou que fosse feita uma discussão para elaboração do Estatuto da Associação, que terá o nome **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE CUIABÁ PAULISTA–A.A.C.P..** Após a discussão foi feito uma pausa para a redação do Estatuto que em ato continuo foi lido e colocado em votação, tendo sido aprovado por aclamação. Em seguida o presidente da Assembléia, solicitou que fossem apresentadas chapas para concorrerem a Eleição para o período de 1 (um) ano a contar dessa data, conforme o Estatuto, ou seja para o período de 09/04/2017 à 08/04/2018. Foi feito um intervalo para a apresentação das chapas e ficou decidido por aclamação que haveria chapa única, ficando assim composta: **PRESIDENTE: Nelson Massayuki Akashi; VICE-PRESIDENTE: Osvaldo Satochi Era; PRIMEIRO-SECRETÁRIO: Roberto Norio Ito, SEGUNDO-SECRETÁRIO: Adalberto Akio Saito; PRIMEIRO-TESOUREIRO: Marcelo Akio Tanaka; SEGUNDO-TESOUREIRO: Clóvis Taka Toda; CONSELHO FISCAL: Francisco Iamassaki; Edgar Kanno; Paulo Shogo Tanaka, Emilio Higashi e Mario Toda; SUPLENTE: Akiyoshi Tanaka, Toyoki Tanaka, Marcelo Yoshio Matsunami, Mario Shiguemi Kobayashi, Kasuo Hashimoto e Francisco Kasuyoshi Fujimoto.** Em seguida todos foram empossados. Em ato continuo foi dada a palavra ao Presidente, agradeceu a todos da associação pela confiança depositada na Diretoria eleita e ao Conselho Fiscal pediu a todos empenho para que a Associação tenha êxito em seus objetivos e ações para que consiga cumprir com o Estatuto. Logo após o Presidente solicitou ao Secretario que procedesse a leitura da presente ata que achada de acordo foi assinada por todos.

Mirante do Paranapanema, 09 de abril de 2.017.

Nelson M. Akashi
Nelson Massayuki Akashi
Presidente



11
/

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE CUIABÁ PAULISTA – A.A.C.P.

CAPITULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Artigo 1º - A Associação Agrícola de Cuiabá Paulista – A.A.C.P., com sede à Rua Elizabete Almeida Moraes, 568, no Distrito de Cuiabá Paulista, município de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, uma Associação sem fins econômicos, políticos, partidários ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade:

- Divulgar a cultura japonesa;
- Promover através da educação, da cultura e de desporto, a formação das pessoas para o exercício da cidadania;
- Estimular as atividades educacionais, culturais, esportivas, sociais, filantrópicas e beneficentes;
- Preservar e proteger o meio ambiente.

Artigo 3º - Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria todos os moradores homens e mulheres do Distrito de Cuiabá Paulista.

CAPITULO II

Da Classificação, dos Deveres e dos Direitos dos Associados.

Artigo 4º - A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo-se filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em três categorias:

- Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Artigo 5º - São deveres dos Associados

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- Zelar pelo bom nome da Associação;



18

12
/P

- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria tome providências.

Artigo 6º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto.

CAPITULO IV

Da admissão, da Demissão, da exclusão dos associados.

X **Artigo 7º** - A admissão dos associados se dará independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade e CPF;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 8º - É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Artigo 9º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros e associados;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Parágrafo Primeiro: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.



bm

Parágrafo Segundo: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

CAPITULO V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

Artigo 10º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Assembléia Geral

X **Artigo 11º** - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Artigo 12º - A Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento das atividades;
- b) Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- c) Convocar a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades;
- d) Convocar a Assembléia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- e) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos;
- f) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidade;
- g) Zelar pelos interesses da Associação.

Artigo 13º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;



14
P

- d) Zelar pela fiel execução do estatuto e resoluções aprovadas;
- e) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- f) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- g) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- h) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

Artigo 14º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou vacância do cargo e assessorá-lo em todas as realizações.

Artigo 15º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso na Tesouraria;
- b) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- c) Ler nas reuniões da Diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- d) Redigir as correspondências solicitadas pela Diretoria;
- e) Assinar com o Presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- f) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- g) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

Artigo 16º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Artigo 17º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar fundos, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e demais pápeis relativos ao movimento de valores;
- d) Escriturar e ter sob sua guarda o Livro Caixa;
- e) Elaborar balancetes e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pelo Presidente.

fm



15
10

Artigo 18º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro, em seus impedimentos e vacância do cargo e auxilia-lo em todas as atividades afins.

Artigo 19º - O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros e terá o tempo de gestão igual à Diretoria Executiva.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- c) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- d) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em Atas;

Artigo 21º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Artigo 22º - A Assembléia Geral compete:

- a) Cumprir o que prescreve este Estatuto;
- b) Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Artigo 23º - A Assembléia Geral será convocada: ordinariamente e extraordinariamente:

- a) Pelo Presidente da Diretoria Executiva e o quorum para sua instalação será de 2/3 (dois terços) do numero de associados, em primeira convocação e de no mínimo 5 (cinco) associados em segunda convocação, após trinta minutos da primeira convocação.
- b) Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais após solicitação não atendida do Presidente.

Parágrafo Único: A Assembléia será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante aviso enviado aos associados e fixado na sede da Associação.

CAPITULO VI

Das eleições

[Handwritten signature]



Artigo 24º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim.

Artigo 25º - Eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão realizadas anualmente através da Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida a reeleição total ou parcial dos membros.

Artigo 26º - Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Artigo 27º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentada na Assembléia Geral convocada especificamente para este fim.

CAPITULO VII

Dos departamentos ou Comissões

Artigo 28º - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Artigo 29º - Os Diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela Diretoria Executiva e referenciados pela Assembléia Geral.

CAPITULO VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Artigo 30º - O patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições dos associados;
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

CAPITULO IX

Do Presidente de Honra

Artigo 31º - A Associação Agrícola de Cuiabá Paulista – A.A.C.P., terá como Presidente de Honra o senhor **Nelson Yukio Endo**, brasileiro, [REDACTED], [REDACTED], portador da cédula de identidade RG. [REDACTED] e do [REDACTED]

Artigo 32º – O Presidente de Honra deverá ser consultado em caso de aquisição e venda de bens imóveis da Associação, podendo o mesmo vetar a venda.

CAPITULO X

Da reforma estatutária e da dissolução

Da reforma estatutária

Artigo 33º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Da dissolução

Artigo 34º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) Em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, com um terço os associados.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede no município e devidamente registrada nos órgãos públicos.

CAPITULO XI

Das Disposições Gerais

Artigo 35º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será substituído por seu suplente, constante neste Estatuto.

Artigo 36º - Nenhum membro da Associação, ou Associado responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto o



18
2

Presidente e Tesoureiro, na forma da Lei, restrita tal responsabilidade às disposições do presente Estatuto.

Artigo 37º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Artigo 38º - Todos os associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Artigo 39º - Qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que deixar de comparecer por 3 (três) reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Artigo 40º - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 41º - A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalente.

Artigo 42º - A entidade é sem fins lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 43º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante do Paranapanema, 09 de abril de 2.017.

TABELÃO DE NOTAS

Nelson M. Akashi
Nelson Massayuki Akashi
Presidente

TABELÃO DE NOTAS

V. Mainelli
0AB/SP/157.999

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
LEONARDO SIQUEIRA DE PRETTO
Oficial
Mirante do Paranapanema - SP

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
R. Getúlio Vargas, nº 607 - Centro - CEP-19260-000 - Email: tabelamirante@hotmail.com - Fones: (18) 3991-1135 / 3991-3106
Reconhecido por semelhança as firmas de NELSON MASSAYUKI AKASHI e de VIVIAN ROBERTA MAINELLI, em documento econômico, e dou fe. Em test da verdade.
Mirante do Paranapanema, 6 de junho de 2017
R\$ 18,14
JOÃO VITOR DIAS DA SILVA PACHU - Escrivão de Títulos e Protestos
Válido Somente com o Selo de Autenticação
10393/103-4
DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - COMARCA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
João Vitor Dias da Silva Pachu
5486A0009292

18

Oficial de Registro de Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas

Comarca de Mirante do Paranapanema - SP

Apresentação para Registro no dia 06 de 06 de 17
e Protocolado sob número da ordem 1.053 no
Protocolo nº 111 Registrado sob o número da
265 no livro A nº 2
Registro de Pessoas Jurídicas
Mirante do Paranapanema, 06 de 06 de 20 17

LEONARDO SIQUEIRA DE PRETTO

Ricardo C. Gamba
Subst. Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS

LEONARDO SIQUEIRA DE PRETTO
Oficial

Mirante do Paranapanema - SP